

MANUAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS

A apresentação de prestação de contas de convênios firmados com o Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, requer atenção às normas constantes na legislação que o regulamenta, especialmente ao **ATO n. 170/2021/FRBL**.

Todas as informações pertinentes ao FRBL encontram-se no Portal do Ministério Público de Santa Catarina – MPSC, no endereço eletrônico:

<http://portal.mpsc.mp.br/fundos-do-ministerio-publico/frbl>

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Seção XI do Capítulo I (Da Prestação de Contas) do **ATO n. 170/2021/FRBL** normatiza os requisitos para prestação de contas, onde destaca-se:

1) A prestação de contas final deve ser apresentada no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados do término da vigência estabelecida no convênio. Caso a vigência do convênio ultrapasse o exercício financeiro (que coincide com o ano civil), a **prestação de contas parcial** deverá ser apresentada até o **dia 10 de dezembro**, para o monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho. Porém, devido a frequentemente haver correções a serem feitas, se torna mais prudente entregá-la com a maior brevidade possível, a fim de não haver atrasos no andamento do processo;

2) A prestação de contas deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o convênio foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados. (Art. 43)

3) A prestação de contas parcial seguirá a ordem dos repasses realizados e deve conter, no mínimo, as seguintes informações: descrição da despesa, detalhando os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados, os serviços prestados e as obras executadas; nome, CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador do serviço; números das operações bancárias, datas dos pagamentos e valores; dados do contrato a que se refere cada pagamento, se houver; e dados dos documentos fiscais ou de outros comprovantes de despesas. (Art. 43, §2º)

4) Conforme previsto no inciso I do §3º do Art. 45, um dos documentos indispensáveis na apresentação da prestação de contas é o balancete, o qual deverá estar devidamente preenchido na forma do anexo II do **ATO n. 170/2021/FRBL**;

5) Merece atenção especial o inciso III do §3º do Art. 45, que trata dos comprovantes de despesas, os quais deverão conter a expressão “**Convênio n° ____/____/FRBL**”, indicando o número

do convênio e o ano da assinatura. Também deverão conter a declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, além de obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária, devendo indicar: a data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número do registro no CNPJ; a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas; e os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço, e o valor total da operação (Art. 45, §1º), bem como atender aos demais requisitos dos parágrafos 2º a 8º do Art. 45, em cada caso específico;

6) Destaca-se que o conveniente deverá encaminhar, além das cópias dos extratos da conta-corrente, cópias dos extratos das aplicações financeiras com a movimentação completa no período, mesmo quando o valor for utilizado no mês em que o crédito for recebido, conforme determina o inciso IV do §3º do Art. 45. Os recursos financeiros enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em **Fundo de Aplicação Financeira de Curto Prazo**, como prevê o Art. 28. Se faz necessário salientar que conta poupança não constitui fundo de aplicação financeira de curto prazo;

7) Referente ao inciso V do §3º do Art. 45, quando houver aquisição de materiais e/ou prestação de serviços em que for celebrado um contrato, o mesmo deverá ser apresentado;

8) Deverão ser apresentadas cópias das ordens bancárias, transferências eletrônicas ou dos cheques emitidos, conforme exige o inciso VI do §3º do Art. 45;

9) Quando no projeto houver serviços de assessoria, assistência, consultoria, capacitação ou seminários e congêneres, deverá ser apresentado um demonstrativo detalhado contendo: nome do profissional, sua qualificação, data, número de horas trabalhadas e valor, conforme prevê o inciso VII do §3º do Art. 45;

10) Quando o projeto envolver obras, devem ser apresentados laudo técnico de cada medição assinado pelo responsável e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução e, quando houver Projeto Básico, ART ou RRT de fiscalização, conforme estabelecido no inciso VIII do §3º do Art. 45;

11) Conforme exige o inciso IX do §3º do Art. 45, deverão ser apresentadas as cópias das notas de empenho e das de liquidação da despesa;

12) Em relação à licitações, deverão ser apresentadas as cópias do edital de licitação, da proposta vencedora, das atas da comissão de licitação, dos termos de adjudicação e de homologação e da justificativa para sua dispensa e/ou inexigibilidade, conforme determina o inciso X do §3º do Art. 45;

13) Destaca-se que é obrigatório a apresentação de 3 orçamentos, salvo em casos excepcionais em que não for possível, onde deverá ser apresentada a devida justificativa, conforme

exige o inciso XI do §3º do Art. 45. Nos orçamentos é imprescindível conter: **data, nome, assinatura, endereço eletrônico e telefone de quem os emitiu;**

14) Em relação ao inciso XII do Art. 45, quando houver treinamento, capacitação, cursos, palestras, seminários e congêneres, deverá ser apresentada a relação nominal e o CPF dos treinados, capacitados e participantes, além dos palestrantes e ministrantes, com as respectivas assinaturas, a indicação do tema abordado, a carga horária, o local e a data do evento;

15) Conforme prevê o inciso XIII do Art. 45, deverão ser apresentadas uma relação e fotografias dos bens adquiridos (se houver), de forma que possa ser verificada a identificação da logomarca do FRBL seguindo os padrões do anexo III do ATO n. 170/2021/FRBL, bem como fotografias das obras executadas, quando houver;

16) Quando o convênio envolver a aquisição de bens permanentes, deverá ser apresentado o comprovante de devolução ou solicitação de doação dos bens remanescentes, conforme preveem o inciso XVIII do §3º do Art. 45 e inciso II do Art. 46.

17) Conforme prevê o inciso XIX do §3º do Art. 45, deverá ser apresentada cópia do termo de recebimento provisório ou definitivo a que se refere o Art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21;

18) A convenente deverá apresentar manifestação do controle interno quanto a regular aplicação dos recursos, conforme prevê o inciso XXIV do §3º do Art. 45;

19) Na **prestação de contas parcial**, deve ser apresentado **relatório parcial de execução do objeto**, com as atividades ou os projetos desenvolvidos para o seu cumprimento, além do comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e as justificativas quando as metas não forem atingidas, conforme inciso II do §3º do Art. 45.

20) Na **prestação de contas final**, devem ser apresentados **relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira consolidados**, conforme inciso I do Art. 46. O **relatório de execução do** objeto deve contemplar: resultados alcançados; dificuldades encontradas; alternativas executadas para as dificuldades apresentadas; impactos sociais ou econômicos das ações desenvolvidas; e possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, conforme §1º do Art. 46.

21) Quando houver saldo de recursos e/ou rendimentos das aplicações financeiras, os mesmos deverão ser devolvidos ao FRBL através do pagamento de boleto bancário que deverá ser solicitado, por correio eletrônico, à Gerência de Acompanhamento dos Fundos Especiais do Ministério Público, a qual irá emití-lo;

22) Juntamente com a prestação de contas de cada parcela, a convenente deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito (CNDs) atualizadas;

23) Qualquer documento que não for possível enviar ou for enviado de forma incompleta, deverá ser devidamente justificado;

24) Conforme mencionam os incisos II e IV do Art. 39, é vedada a realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, taxas e tarifas bancárias. Desta forma, quando ocorrerem tais despesas, deverão ser reembolsadas pelo Conveniente diretamente para a conta do convênio.

25) Observar atentamente outros documentos e informações exigidos pelos Arts. 45 e 46 do ATO n. 170/2021/FRBL e não listados acima, conforme aplicáveis ao caso;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A prestação de contas, sendo considerada regular, será solicitada baixa no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de SC (SIGEF) e informado ao conveniente.

Caso a prestação de contas não seja apresentada dentro do prazo ou não seja aprovada, será concedido um prazo para defesa ou recurso, apresentação ou saneamento da prestação de contas, ou devolução dos recursos, incluídos os rendimentos bancários. Enquanto perdurar a irregularidade, será suspensa a liberação dos próximos repasses, caso haja.

Dúvidas:

Gerência de Acompanhamento dos Fundos Especiais – GEAFE

Telefone: (48) 3330-2172 / 3330-2162 / 3330-2189

E-mail: geafe@mpsc.mp.br ou frbl@mpsc.mp.br

Rua Pedro Ivo, 231 – 11º Andar – Sala 1.103 - Ed. Campos Salles – Centro - Florianópolis